



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

7ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES

REQUERIMENTO Nº 011/2021

OS VEREADORES QUE ESTE SUBSCREVEM, COM ASSENTOS NESTA CASA LEGISLATIVA, VEM PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, AMPARADOS NOS ARTS. 2º, § 3º; 133, INC. X; 165, CAPUT E 169, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 004, DE 20/11/2003) C/C O ART. 13, INCS. X E XVI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM HARMONIA COM O ART. 50 DA CF/88, SOLICITAR A MESA DIRETORA A INCLUSÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO A APECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, PARA QUE SEJA, SE APROVADO, ENVIADO EXPEDIENTE DE CONVOCAÇÃO DA DIGNÍSSIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENHORA SIMONE EVANGELISTA CARVALHO, PARA PRESTAR PESSOALMENTE ESCLARECIMENTOS AO PLENÁRIO NO QUE DIZ RESPEITO A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIÊNIO 2021/2023, EM ESPECIAL, SOBRE A INGERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DESIGNADOS NA PORTARIA Nº 016, DE 29/06/2021, OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO DE INTERESSE PÚBLICO GERAL, PROTOCOLIZADA NA SECRETARIA DA CÂMARA PELAS CIDADÃS MARIA NASARÉ ALVINO E ANTÔNIA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES, NA DATA DE 09/09/2021.

CÂMARA MUNICIPAL
de Floresta do Araguaia
TRAMITADO
Em 04 de 10 de 2021
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
de Floresta do Araguaia
REJEITADO
Em 04 de 10 de 2021
Assinatura

JUSTIFICATIVA (ARGUMENTAÇÃO QUE DEMONSTRA A PERTINÊNCIA DA MEDIDA SOLICITADA):

Na data de 09/09/2021, as cidadãs Maria Nasaré Alvino e Antônia Aparecida de Sousa Rodrigues, protocolizaram na Secretaria da Câmara uma notícia de fato de interesse público geral que, em 24 páginas, noticiam variadas irregularidades no processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segmentos dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; entidades e organizações de assistência social e entidades de trabalhadores do setor, que teve por fim formar o novo Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2021/2023.

Anexado a notícia escrita encontra-se uma mídia (*pen drive*) que armazena os autos processuais da eleição em ambiente digital, constituído de 4 arquivos, fornecida pelo novo CMAS, em que se encerram materializadas as evidências da interferência da Secretaria Municipal de Assistência Social no processo eleitoral da sociedade civil. Tais evidências, sem nenhuma dúvida quanto a sua verdade, se manifestam logo no início do procedimento, com a edição deslocada da Portaria nº 018, de 26/04/2021 de autoria da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Simone Evangelista Carvalho, que constituiu a Comissão Eleitoral, integrada exclusivamente por servidores do quadro permanente da Secretaria, a saber: Neidimar Pereira Sousa, Carmelita Martins de Souza e Deany Fernandes de Souza.

A Comissão Eleitoral, sem qualquer representatividade da sociedade civil, tinha por função conduzir e organizar o processo de eleição, presidindo inclusive a assembléia geral eleitoral realizada na data de 25/06/2021 no recinto da Câmara de Vereadores. Tal Comissão foi tão inapta que sequer reuniu, deliberou e publicou suas decisões, na forma prevista na Resolução CMAS nº 044, de 26/04/2021, no que se refere aos pedidos de cadastramento de eleitores e registros de candidaturas, solicitados ao longo do procedimento. Isso é um fato absolutamente incontestável, pois não há nada nos autos que demonstrem o pleno exercício dessa atribuição; ato fundamental e primário para o seguimento e lisura do processo de escolha.

O processo e isto se encontra retratado nos autos digitalizados, ao contrário do que afirma uma edil com suas indefinidas intepretações, é um mar mexido de irregularidades, manchado pela ausência do Ministério Público Estadual, intencionalmente causada pelos organizadores (Comissão Eleitoral), que capitulou com a Portaria nº 016, de 29/06/2021, designando os representantes titulares e suplentes da sociedade civil com base na ata da assembléia geral eleitoral que nem ao menos tem registro da escrutinação dos votos, pois em seu corpo não se sabe qual o conjunto de votos recebidos por cada candidato da sociedade civil.

Pois bem, protocolizada a notícia de fato de interesse público geral, suas signatárias requereram ao Presidente da Câmara que efetivasse sua leitura na fase do expediente da sessão ordinária, em conformidade com os arts. 111, inc. I; 113 e 115, inc. III do Regimento Interno da Câmara e, com base no art. 37 do mesmo Ato, que fosse autorizado o uso da Tribuna pela noticiante Maria Nasaré Alvino, para o fim de esclarecer a notícia. O Presidente da Câmara fazendo pouco apreço quanto a primeiro pedido, deferiu, a custo, o uso da Tribuna, tornada real na sessão ordinária realizada no dia 20/09/2021, encobrando da opinião pública os fatos narrados na peça subscrita pelas cidadãs.

Porém, contrabalançando a não autorização da leitura da notícia de fato de interesse público geral, o Presidente forneceu a todos os Vereadores cópias xerográficas do instrumento da notícia, que até o presente momento os sete Vereadores refratários que insubmissos a função fiscalizatória da Câmara rejeitam, por serem maioria ocasional, o exercício do ofício de fiscal, não se manifestaram quanto as irregularidades noticiadas. Por essas razões, os signatários deste Requerimento, no uso de suas prerrogativas legais e no exercício da função de fiscalizadores, requerem à Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, que seja apreciado, discutido e votado o presente Requerimento para que seja convocada a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Simone Evangelista Carvalho, para pessoalmente explanar em sessão ordinária argumentos que contrariam a imputação de ingerência da Secretaria Municipal de Assistência Social no processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segmentos dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; entidades e organizações de assistência social e entidades de trabalhadores do setor, para a formação do novo Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2021/2023 e demais trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral formada pela própria Secretária através da Portaria nº 018, de 26/04/2021, como trâmites de deferimentos ou indeferimentos de pedidos de cadastramento de eleitores e registros de candidaturas, além da formalização do atual Conselho com base em uma ata de assembléia geral eleitoral que não explicita o resultado da apuração com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura, separadas por segmento da sociedade civil e demais assuntos pertinentes ao processo eleitoral, como a falta de comunicação ao Ministério Público Estadual, para o efeito de supervisionar a eleição e as ausências de publicações no Diário Oficial do Estado do Pará dos atos processuais, como dispõe a Resolução CMAS nº 044, de 26/04/2021, e após as explanações responder aos questionamentos dos Vereadores, a fim de dar cumprimento ao disposto nos arts. 2º, § 3º; 133, inc. x; 165, *caput* e 169, parágrafo único do Regimento Interno (Resolução nº 004, de 20/11/2003) c/c o art. 13, incs. X e XVI da Lei Orgânica Municipal.


Por sua vez, que seja dado ciência da presente convocação a Digníssima Prefeita Municipal, Senhora Majorri Serqueira de Aquino Santiago, estendendo-se a presente, em forma de convite, a Sra. Neidimar Pereira Sousa, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, naquele momento, Presidente da Comissão Eleitoral, por designação na Portaria nº 018, de 26/04/2021, uma vez que afirma nos interiores das organizações estruturais da Prefeitura que a notícia de fato, absolutamente, não resultará em nada, para que defenda pessoalmente, sob o alcance do público e no Plenário da Câmara, suas argumentações a respeito da regularidade do processo eletivo, com a oportunidade de auxiliar a Secretária Municipal de Assistência Social.

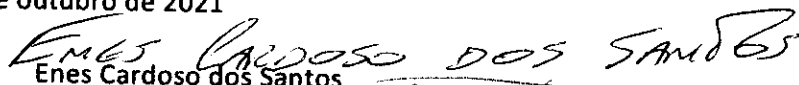
Por fim, acentuamos que a utilização do mecanismo de fiscalização e de controle que é a convocação da Secretária para prestar informações pessoais sobre o assunto em foco (previamente determinado), em simetria com o art. 50 da CF/88, decorre da impossibilidade numérica de se criar e instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração, em prazo certo, do fato determinado na notícia (§ 3º, do art. 58 da CF/88), o que seria apropriado, não sendo, ainda, o encaminhamento de pedido de informações a Secretária (§ 2º, art. 50 da CF/88) um instrumento que possa produzir um bom resultado, tendo em vista as informações e documentos já fornecidos pela notícia de fato de interesse público geral, o que causaria uma desnecessária superfluidade documental.


Os Vereadores subscritores sugerem que a convocada Sra. Simone Evangelista Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e a convidada Sra. Neidimar Pereira Sousa, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social compareçam a Câmara na sessão ordinária a ser realizada no dia 18/10/2021, para fazer uso da palavra durante a fase do expediente, esclarecendo ao Plenário aquilo que é imputado as suas responsabilidades pessoais na notícia de fato de interesse público geral e que diz respeito a ingerência da Secretaria no processo de escolha dos representantes da sociedade civil, para a formação do novo Conselho de Assistência Social, biênio 2021/2023, nos aspectos acima delimitados, para que os Vereadores tenham esclarecimentos mais próximos sobre o assunto os quais devem se pronunciar. O prazo sugerido para o comparecimento a Câmara não acarretará prejuízos ou incidências de ônus para a Secretária e para a servidora, tendo em vista que, de há muito, a notícia de fato já é de conhecimento e domínio dessas agentes.

Colocado o Requerimento como matéria do expediente, se aprovado, solicitamos a Mesa que lhe seja dado andamento, na forma regimental, anexando na convocação endereçada a Secretária e no convite encaminhado a servidora, cópias integrais da notícia de fato de interesse público geral, protocolizada na Câmara na data de 09/09/2021 acompanhados, cada cópia, de um dispositivo *pen drive*, contendo armazenados os quatro arquivos digitais do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Plenário, 1º de outubro de 2021


Ary Manoel da Silva
Vereador - MDB


Enes Cardoso dos Santos
Vereador - PSDB


Cleudimar Dias dos Santos
Vereador - PSDB